

**CEDI**

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Cornéio do Brasil

Class.: 129

Data: 11/10/87

Pg.: \_\_\_\_\_

# Povo vai julgar chacinadores dos índios

Por unanimidade, o Tribunal Federal de Recursos (TFR) manteve a sentença do juiz federal Eustáquio Nunes Silveira, de Minas Gerais, que pronunciou e mandou a julgamento pelo Tribunal do Júri os pistoleiros Germano Gonçalves da Silva, Sebastião de Oliveira Vidoca, Claudomiro de Oliveira Vidoca, Roberto Freire de Alkimim e Francisco de Assis Amaro, que na noite de 12 de fevereiro deste ano invadiram a reserva indígena Xacriabá, em Itacarambi, Minas Gerais, e ali mataram a tiros três índios.

Na mesma decisão, o TFR, com base na prova testemunhal produzida no processo, manteve a absolvição de Martinho Alves Vidoca, irmão mais velho de Claudomiro e Sebastião, por entender que, com sua idade, quase sessenta anos, e em suas condições físicas, não poderia ter participado da chacina na reserva indígena.

O absolvido Martinho, seus irmãos Claudomiro e Sebastião, Francisco Amaro, Germano Gonçalves da Silva e Roberto Freire de Alkimim foram denunciados pelo Ministério Público Federal, com base em inquérito policial instaurado pela PF, em virtude de, em decorrência de uma antiga rixa entre os irmãos Vidoca e o cacique dos Xacriabás Rosalindo Gomes de Oliveira, terem invadido, com um grande bando de pistoleiros, entre dezessete e vinte, a reserva indígena, na noite do dia 12, onde, por volta de uma ou duas horas da manhã, arrombaram a porta da frente da casa do cacique

que Rosalindo, que dormia juntamente com a mulher e seus filhos menores, abrindo fogo contra o índio adormecido.

O índio José Pereira de Santana, ou José Pereira Xacriabá, que também dormia na casa, foi atingido por mais de vinte tiros, morrendo em consequência. Da mesma forma, o índio Manoel Fiúsa da Silva, que residia nas proximidades, atraído pelo tiro-teio, correu para o local, sendo atingido pelo pistoleiro Francisco Amaro, morrendo também no local.

Em consequência do fogo cruzado, já que os assassinos, para evitar ou tornar impossível qualquer defesa das vítimas, que dormiam, invadiram a casa pela frente e pelos fundos, concomitantemente, um dos pistoleiros acabou provando do próprio remédio. Agenor Nunes de Macedo, atingido pelos disparos, veio a falecer no local.

Não satisfeitos ainda com a selvageria do crime praticando, Francisco Amaro, o pistoleiro que comandava a "expedição vingadora", obrigou o filho menor do cacique, de onze anos, a arrastar para fora da casa o corpo ensanguentado do pai, a fim de verificarem se ele estava realmente morto. Mesmo morto, o cacique Rosalindo ainda foi atingido por vários disparos da arma de Francisco Amaro, para não restar dúvidas de que a missão fora cumprida.

### RIXA

Segundo apurou a Polícia Federal, anos atrás, Francisco Amaro e um outro pistoleiro, conhecido como "Alfredão", in-

vadiram a reserva indígena, trocando tiros com os índios, ocasião em que foi morto um sobrinho de Amaro. Por causa disso, Amaro jurou de morte o cacique Rosalindo, afirmando que na primeira oportunidade iria vingar-se.

Francisco Amaro, cearense de Jardim, 48 anos de idade, já acusado, julgado e absolvido por dois assassinatos em Itacarambi, indiciado por danos contra patrimônio da União, invasão de terras, receptação de gado roubado, formação de quadrilha e emboscada, nunca foi condenado, tendo, já no avião que o levou preso para Belo Horizonte, se gabado de nunca ter pisado em uma delegacia, para os agentes da Polícia Federal.

Conta-se, na região de Itacarambi, que, ao ir ao Tribunal do Júri para ser julgado pelo assassinato duplo, de pai e filho, que cometeu no centro da cidade, Amaro procurou um por um todos os jurados que compunham o corpo de julgamento, ameaçando-os de morte. Como resultado de sua força dissuasória, apesar de haver cometido o crime no centro da cidade e à luz do dia, acabou absolvido por unanimidade, por sete votos a zero.

No julgamento de sexta-feira, o TFR também por unanimidade, manteve a prisão preventiva de todos os envolvidos, que permanecerão presos, à disposição da justiça, até o resultado final do julgamento pelo Tribunal do Júri, que deverá ser realizado em Belo Horizonte, e não em Itacarambi.